

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 56/65.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS; Faço saber que á Câmara de Vereadôres, decretou e eu / sanciono a seguinte L E I.

ART.Lº---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorisado a abrir um crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros / (CR\$.400.000) destinado ao pagamento de Contribuição para o / I.R.P.F.S.E.P.S., referente aos meses de Janeiro a Dezembro de corrente ano.

ART.2º---As despesas correspondentes ao artº 1º, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercicío.

ART.3º---A presente ei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispozições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 2 de Setembro de 1965.

a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA---PREFEITO.

Regist. as fls. , dolivro competente.

TESOUREIRA. resp. pela Secretaria.